



## Termo de Referência

### 1- OBJETO:

Registro de Preços para aquisição de TERRA VERMELHA (ARGILA)

### 2 – JUSTIFICATIVA:

A aquisição de terra vermelha (argila), faz-se necessário para atender as demandas junto a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Planejamento e demais secretarias.

Na manutenção de serviços urbanos da cidade, para as melhorias realizadas nas estradas vicinais e do desgastenatural, assim como no uso para a reforma e construções.

Justifica-se o registro de preço, uma vez que ficam registrados quantidades e preços para o atendimento da demanda que possam a vir ser solicitadas pelas secretarias da administração Publica.

### 3. DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO:

3.1. A aquisição será realizada por meio de contratação por Licitação/Pregão eletrônico, Ata de Registro de Preço, prevista da Lei nº 14.133/2021:

### 4. DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

4.1. A solução proposta é a aquisição dos materiais objeto do presente processo, nos termos e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes, para serem utilizados na recuperação das vias públicas referidas na cláusula primeira, restabelecendo a trafegabilidade e segurança nas mesmas.

4.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registros próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos á autoridade competente para as providencias cabíveis;

4.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

4.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas do Edital e seus anexos;

4.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Ficas/Fatura fornecida pela contratada, no que couber.



# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



TAQUARI  
CULTURA E HISTÓRIA  
1911

## 5. DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS:

ITENS	QTD	UN	EC TERRAPLENAGEM	KAMOTA MINERAÇÃO LTDA	POTENCIAL	TOTAL	MÉDIA
Terra Vermelha	100.000	M <sup>3</sup>	R\$ 34,20	R\$ 36,00	R\$ 39,50	R\$ 109,70	R\$ 36,56

## 6. DAS COTAÇÕES E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

6.1. No processo em epígrafe, verificou-se a necessidade de cotações devido à natureza do objeto do procedimento.

6.2. Com vistas alcançar a maior efetividade com preço mais vantajoso a administração solicitou orçamento das empresas.

6.4. Assim, considerando-se o critério de julgamento do menor preço por item;

## 7. JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

7.1. O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas, o que foi atendido no presente processo.

7.2. Comparadamente as pesquisas realizadas, demonstra-se que a contratação está dentro do valor de mercado, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

## 8. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA:

8.1. A entrega deverá ser conforme a necessidade do município, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da emissão da ordem de fornecimento (empenho).

8.2. A contratada deverá entregar os materiais, na sede da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, situada na Rua Pontes Filho, nº 06, Bairro Prado, no município de Taquari, RS.

8.3. Os produtos deverão ser entregues e descarregados por funcionários da empresa Contratada, no local indicado, em data e horário previamente agendado, nas quantidades solicitadas e deverão ser adequadamente transportados, de forma a permitir a completa preservação dos mesmos e sua segurança durante o transporte, correndo por conta do fornecedor as despesas decorrentes de embalagem, frete, carga e descarga, seguros, mão de obra, etc.

8.4. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue na data em que a empresa contratada proceder à entrega dos produtos.

## 9. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

9.1. As condições dos produtos serão conferidas por funcionário do departamento citado anteriormente, sendo que os produtos devem apresentar todas as características previstas neste instrumento contratual.

9.2. Em constatando discordância de quaisquer das características e/ou especificações técnicas solicitadas ou, ainda, incorreções relacionados à quantidade e qualidade dos produtos



# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



TAQUARI  
CULTURA E HISTÓRIA  
Município do Rio Grande do Sul

contratados, a Administração poderá obrigar a Contratada a corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratado.

**9.3.** Verificada a desconformidade dos produtos entregues com as exigências deste instrumento, a Administração poderá:

**9.3.1.** Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**9.3.2.** Na hipótese de substituição, o FORNECEDOR deverá fazê-la em conformidade com a indicação do fiscal anuente, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, sujeitando-se às penalidades previstas neste instrumento.

**9.3.3.** Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação, no mesmo prazo estabelecido acima, ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**9.4.** Não serão recebidos os produtos quando apresentarem indícios ou características que possam vir a comprometer a utilização dos mesmos.

## 10. VIGÊNCIA DO CONTRATO

**10.1.** O prazo de vigência do contrato originário do presente processo será de até 01 (um) ano prorrogável conforme lei 14.133/2021 a contar de sua assinatura.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES:

### 11.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

**11.1.1.** Efetuar o pagamento ajustado;

**11.1.2.** Prestar ao CONTRATADO todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento do objeto;

**11.1.3.** Determinar, através do fiscal anuente do contrato, todas as condições para a execução do presente contrato.

### 11.2. Constituem obrigações do CONTRATADO:

**11.2.1.** Fornecer o objeto deste contrato de acordo com as especificações do presente instrumento, responsabilizando-se pela exatidão dos fornecimentos, com a alocação dos serviços necessários ao perfeito cumprimento das Cláusulas Contratuais;

**11.2.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078 de 1990), ficando a Contratada autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondentes aos danos sofridos.

**11.2.3.** Reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades verificadas quando da entrega do objeto;

**11.2.4.** Prover o adequado transporte do objeto da presente contratação;

**11.2.5.** Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato para terceiros;

**11.2.6.** Obedecer aos prazos de entrega dos produtos estipulados e cumprir todas as exigências contratuais;

**11.2.7.** Arcar com todos os custos de reposição ou reentrega nos casos em que os produtos não atenderem as condições deste instrumento;

**11.2.8.** Responsabilizar-se, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, responder pelos danos, dolosos ou culposos, causados pelos mesmos ao Contratante ou a terceiros na execução do contrato.



# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



TAQUARI  
CULTURA E HISTÓRIA  
1911 - Taquari - RS

**11.2.9.** Manter em dia o pagamento do salário do pessoal alocado aos serviços, bem como dos respectivos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal, sendo esses de sua inteira responsabilidade;

**11.2.10.** A empresa contratada fica proibida de criar ônus, seja por taxas, serviços ou encargos não previstos na legislação e não autorizados expressamente pelo contratante;

**11.2.11.** Cumprir, ao longo de toda a execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

**11.2.12.** Comprovar, sempre que solicitado pela Administração, o cumprimento do disposto no item supra, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.

**11.2.13.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, conforme art.48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;

**11.2.14.** Manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação apresentadas para contratação.

## 12. DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

**12.1.** O valor do presente processo totaliza a importância de **R\$ 365.600,00 (Trezentos e sessenta e cinco mil e seiscentos reais)**, sendo que o pagamento será efetuado após a entrega dos materiais, em até 15 (quinze) dias após o recebimento da nota fiscal, mediante aprovação e liberação pelo fiscal-anuente do contrato, por intermédio da Tesouraria do Município.

**12.2.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do empenho, do contrato e do processo de origem, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**12.3.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores poderão ser corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a Contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

## 13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**13.1.** As despesas decorrentes do presente processo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

## 14. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

**14.1.** A gestão e a fiscalização do contrato originário do presente processo serão realizadas conforme o disposto do Decreto Municipal nº 4.528 de 08/03/2023, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2023.

**14.2.** A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal da Administração, que em conformidade com o art. 13, do Decreto Municipal 4.528/2023, designou a servidora Amanda Pereira Martins, como Gestor de Contratos, nos termos da Portaria nº 566/2023.

**14.3.** A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, que designou o servidor Alexandre Marros, nomeado pela Portaria nº 629/2024, em conformidade com o art. 14 do decreto supra referido, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato.



# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



TAQUARI  
CULTURA E HISTÓRIA  
Município de Taquari - RS

**14.4.** Caberá ao fiscalizador do contrato, proceder às anotações das ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas.

**14.5.** A fiscalização é exercida no interesse do Município, não exclui ou reduz a responsabilidade do fornecedor contratado por qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Município de Taquari ou de seus agentes e prepostos.

**14.6.** Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto, deverão ser prontamente atendidas pelo fornecedor contratado, sem quaisquer ônus adicionais para o Município de Taquari.

**14.7.** O Município de Taquari se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que estiverem em desacordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no respectivo contrato.

## **15. HIPÓTESES DE SANÇÕES E RESCISÃO CONTRATUAL:**

**15.1.** O contrato originário do preente processo poderá ser rescindido na ocorrência de uma das situações previstas na Lei nº 14.133/2023

**15.2.** Com relação as sanções, por eventual descumprimento das cláusulas contratuais, deverão ser aplicadas as adotadas pelo município em contratações de objeto similar.

Taquari, 07 de janeiro de 2025.

Círio de Souza Lopes  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

André Luis Barcellos Brito  
Prefeito Municipal